



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

Edital nº 027/2013/SME – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 075/01 de 24 de dezembro de 2001, torna público, fixa data e estabelece pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Seleção de profissionais da Educação, admitidos em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão como **Professor de AEE e como Segundo Professor**.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 58, refere-se à Educação Especial da seguinte forma “Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. 1º “Deverá, ter serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”. De acordo com o Decreto Nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008 o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. A Resolução N.º 04, de 02 de outubro de 2009 dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Itapoá.

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III.

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade.

1.5 O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais.

1.6 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003.

1.7 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 13 e 14 do mês novembro de 2013.

Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, n.º 201, Itapema do Norte, em Itapoá.

Horário: das 08h30min às 13h30min.

2.2 O candidato poderá inscrever-se em 01 (uma) ou 2 (duas) disciplinas e/ou áreas em que tenha habilitação plena ou esteja cursando.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os documentos e certificados solicitados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos **originais e cópias, até 12 de novembro de 2013**, das 08h00min às 14h00min ou em cartório.

3.2 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope fechado, identificado, em folhas numeradas e na ordem descrita abaixo:

3.2.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
- c) Diploma do Curso Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada) ou;
- d) Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada) ou;
- e) Diploma do Curso de Pós-graduação em Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído o curso superior em outra licenciatura (cópia autenticada) ou;
- f) Diploma do Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia, para os habilitados que tenham concluído o curso superior em outra licenciatura (cópia autenticada) ou;
- g) Diploma de Licenciatura Plena e comprovante de experiência de trabalho na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou certificado de Formação continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas ou;
- h) Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original) e comprovante de experiência de trabalho na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou certificado de Formação continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas.

3.2.2 DOCUMENTOS OPCIONAIS:

- i) Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
- j) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e especialização (cópia autenticada).
- k) Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação (original ou cópia autenticada).



l) Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.4 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores ao ano de 2011 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.5 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.6 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.6.1 A falta de qualquer das informações citadas no item 3.5 implicará na desconsideração/anulação do documento apresentado;

3.6.2 São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.7 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

3.8 Será designada pela SME uma comissão para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá nos seguintes níveis:

- a) Professor de AEE;
- b) Segundo Professor;

4.2 A classificação para os candidatos **Habilitados** nos níveis: ocorrerá da seguinte forma:

- a) Habilitação de Licenciatura Plena na área de Educação Especial (30 pontos);



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

- b) Habilitação de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Educação Especial (15 pontos);
- c) Habilitação de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Psicopedagogia (10 pontos);
- d) Habilitação de Licenciatura Plena com Curso Específico em Educação Especial ou Experiência na área de Educação Especial (5 pontos);
- e) Maior tempo de serviço no magistério;
- f) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, a partir de 2011 até a presente data e especialização – que também será computado como hora de curso - na área e ou disciplina em que pretende atuar;
- g) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.3 Para candidatos **Não Habilitados**:

- a) Estudante de Licenciatura Plena com Curso Específico em Educação Especial ou experiência na área de Educação Especial, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
- b) Maior tempo de serviço no magistério;
- c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e/ou disciplina em que pretende atuar, a partir de 2011 até a presente data;
- d) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.4 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.5 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) mês;
- b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentado na disciplina e/ou área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto. Não será considerada fração para pontuação;
- d) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.
- e) Não serão computados valores aos candidatos que comprovadamente receberam advertência da SME ou da chefia imediata nos últimos três anos, ficando automaticamente colocados no final da lista de classificados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

- a) Maior pontuação;
- b) Maior tempo de serviço no magistério municipal;
- c) Maior número de dependentes.
- d) Maior idade.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

5.2 Para os advertidos (4.5 “e”):

- a) menor número de advertência nos três últimos anos;
- b) menor proporção entre número de advertência e tempo de serviço prestado na Rede Municipal, considerando os três últimos anos;
- c) menor número de faltas injustificadas.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **05 de dezembro de 2013, a partir das 09h00min.**

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá.

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;

8.2 O preenchimento da vaga deverá ser efetuado pelo próprio candidato, não podendo ser por procuração.

8.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.4 O candidato classificado que for chamado e desistir da vaga, ou assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.5 Ao candidato que se inscrever em duas áreas, após assumir uma das vagas com 20 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas.

8.6 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo ou não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por Novo Edital Publicado pela Secretaria de Educação.

8.7 O candidato ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.8 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.



9 DO QUADRO DE VAGAS

Área	Local	Vagas
Professor de AEE	EM Frei Valentim	01 vaga
Segundo Professor	A definir	Reserva Técnica

9.1 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas excedentes, podendo, contudo, surgirem outras no decorrer do ano letivo.

9.2 A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia **22 de janeiro de 2014**.

9.3 As vagas serão oferecidas em módulos de 20 ou 40 horas semanais;

9.4 As Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o calendário de 2014, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

9.5 Os profissionais que tratam este edital seguirão as atribuições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação em resolução específica para Educação Especial.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar original e cópia abaixo relacionados ao setor de RH:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)	Certidão de regularização do CPF;
e)	Título de eleitor;
f)	Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
g)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
h)	Carteira de Trabalho;
i)	Número do PIS / PASEP;
j)	Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 3364 (Itapoá);
k)	Certidão de nascimento ou casamento;
l)	Comprovante de residência;
m)	Certidão de nascimento dos filhos;
n)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
o)	Declaração de bens e/ou IRRF (imposto de renda);
p)	Declaração de dependentes;
q)	Declaração de não ter sofrido processo Disciplinar (fornecido pela Prefeitura);
r)	Declaração de dependentes para Imposto de renda (fornecido pela Prefeitura);
s)	Certidão negativa de antecedentes criminais, atualizado (original);



t)	Tipagem sanguínea;
u)	Laudo Médico;
v)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
w)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, nº 201, Itapema do Norte, em Itapoa e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoa (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

11.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.3 A autenticação dos documentos, que trata o artigo {3.2.1 e 3.2.2} poderá ser feito em cartório ou na própria Secretaria de Educação, desde que esta seja realizada na data prevista no artigo 3.1, visto que este processo não poderá ser realizado pela Comissão designada para realização do protocolo de inscrição nos dias **13 a 14 de novembro de 2013**.

11.4 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, numerada, responsável pela mesma.

11.5 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.6 – O candidato entregará envelope identificado, lacrado, contendo todos os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição e receberá o protocolo.

11.7 – Não será admitida a inscrição condicional, por procuração ou correspondência;

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoa, 01 de novembro de 2013.

Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES Edital 027/ACTs – 2013
PROTOCOLO N.º _____/2013

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

Área de Inscrição: () Professor de AEE; () Segundo Professor;

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:		Sim
01	Cédula de identidade;	
02	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
03	Cédula de identidade (cópia autenticada);	
04	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);	
05	Diploma do Curso Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada) ou;	
06	Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada) ou;	
07	Diploma do Curso de Pós-graduação em Educação Especial, para os habilitados que tenham concluído o curso superior em outra licenciatura (cópia autenticada) ou;	
08	Diploma do Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia, para os habilitados que tenham concluído o curso superior em outra licenciatura (cópia autenticada) ou;	
09	Diploma de Licenciatura Plena e comprovante de experiência de trabalho na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou certificado de Formação continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas ou;	
10	Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original) e comprovante de experiência de trabalho na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou certificado de Formação continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas.	
11	Certidão de Nascimentos dos filhos.	

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2013



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 027 - Protocolo nº _____ 2013**

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M
Formação Profissional: _____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: _____ Celular: _____
Email: _____

Área de Inscrição: () Professor de AEE; () Segundo Professor;

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2013

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 027 - Protocolo nº _____ 2013**

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M
Formação Profissional: _____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: _____ Celular: _____
Email: _____

Área de Inscrição: () Professor de AEE – Sala de Recursos; () Segundo Professor;

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2013